	(
	Ĺ
	1
	;
	ì
	Codofficial reflection constitute of the constit
	į
	0
	-
	Ċ
	9
	č
نہ	•
SO DE SOUZA.	:
Ŋ	i
က္က	,
Ä	9
Ճ	i
0	-
S	9
8	
2	
Χ	
r JOAO BARROSO DE SOUZA	`
Y	
õ	
ō	,
Imente por JOAO BARROS(
¥	
ē	
들	
벁	,
.≘	
ŏ	
ğ	
ű	
assi	
ά	
ō	
2	
ĭ	
π	
Ħ	,,
docur	
ď	
Este documento foi assinad	
ш	•
	•

Publicado do TCE/AM		Diário	Eletrônico
Edição Nº _			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº99/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11818/2021.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos SEMPPE.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Amanda Araújo da Rocha (Ordenador de Despesa), Maria Josepha Penella Pegas Chaves (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 72/2022-DMP, Dra. Elissandra Monteiro Freire Alvares, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos - SEMPPE. Exercício de 2020.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do Voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos SEMPPE, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade da senhora Maria Josepha Penella Pegas Chaves, Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos SEMPPE e Ordenadora de Despesas, no período de 01.01.2020 a 11.03.2020, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.
- 10.2. Julgar regular a Prestação de Contas Anual da Secretaria Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos SEMPPE, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade da senhora Amanda Araújo da Rocha, Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos SEMPPE e Ordenadora de Despesas, no período de 01.01.2020 a 26.05.2020, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; c/c o artigo 188, §1º, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.

	C
	α
	Ċ
	5
	1
	'n
	ù
	_
	Ξ
	À
	Q
	\subseteq
	à
	õ
	7
	×
	ċ
	₫
⋖	Ц
N	7
⊃	H
0	۳
S	7
ente por JOAO BARROSO DE SOUZA.	Ç
=	ц
_	7
digitalmente por JOAO BARROSO DE SOUZA	è
ഗ	ō
0	Ť
œ	÷
$\overline{\alpha}$	۶
₹	₽
മ്	ج,
$\overline{}$	Č
9	c
⋨	1
\subseteq	ž
٠,	£
ō	2
ܩ	Č
a)	-
ŧ	4
ē	9
Ε	à
듩	č
프	Ų
ō	۶
ਰ	-
Ô	7
ŏ	5
ā	-
.⊑	2
ίŽ	C
	a
æ	
ä	\$
foi as	4
o foi as	140 40
nto foi as	to the
ento foi as	neille to
nento foi as	of ethionor
umento foi as	//concults to
cumento foi as	or//concults to
documento foi as	to://concilta to
documento foi as	http://cone.ilta to
te documento foi as	of ethiopolity to
ste documento foi as	ita http://consulta to
Este documento foi assinado digii	oite http://cone.ilta to
Este documento foi as	o site http://che tile to
Este documento foi as	o a site http://consulta to
Este documento foi as	of ethionogy//outher the constitution of the
Este documento foi as	or eith http://che to deep
Este documento foi as	of efficancy//rutth atia c assau
Este documento foi as	of ethionogy//outh pito o posoce
Este documento foi as	of ethnesons//rutth aris or asserte et
Este documento foi as	of ethneono//.utth atia o assage eigh
Este documento foi as	of ethneson, 'http://one.
Este documento foi as	ranco//ruth atia o assage cionari
Este documento foi as	oferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede e informe o código: 19045EC4-EE15A039-C8400211-E3172D8C

do TCE/AN		Diario	Eletronico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
FI- NO
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº99/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS

- **10.3.** Dar quitação à senhora Maria Josepha Penella Pegas Chaves, Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos SEMPPE e Ordenadora de Despesas, no período de 01.01.2020 a 11.03.2020, nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.
- **10.4.** Dar quitação à senhora Amanda Araújo da Rocha, Secretária Municipal de Parcerias e Projetos Estratégicos SEMPPE e Ordenadora de Despesas, no período de 01.01.2020 a 26.05.2020, nos termos dos artigos 23 e 72, inciso I, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso I, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.
- 10.5. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que, após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.
- 11- Ata: 5ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 15 de fevereiro de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral